

de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — executa tarefas de instalação de circuitos e aparelhagem eléctrica.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar aplicável, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — instalações do Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, pontuada de 0 a 20 valores (considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores), terá a duração de uma hora e trinta minutos, será elaborada de acordo com o programa de provas de conhecimentos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 3 de Julho de 1984, e consta de:

- a) Interpretar desenhos, esquemas gráficos e especificações técnicas;
- b) Instalar máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos;
- c) Instalar órgãos eléctricos, nomeadamente quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, campainhas, lâmpadas de incandescência e fluorescentes, interruptores e tomadas;
- d) Instalar e isolar, por meio de tecnologia adequada, circuitos eléctricos;
- e) Determinar deficiências eléctricas e corrigi-las.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo relevantes para apreciação os seguintes factores:

- a) Motivação para as tarefas inerentes ao cargo;
- b) Percorso profissional antecedente que sugira melhor adaptação às funções;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes ao lugar a prover.

9 — Classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times PPC) + (4 \times E)}{8}$$

em que:

- CF=classificação final;  
PPC=prova prática de conhecimentos;  
E=entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral da Presidência da República, entregue na Secção de Pessoal desta Secretaria-Geral, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

11.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios e especializações, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

11.2 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei geral.

13 — Listas de candidatos — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas na Secretaria-Geral da Presidência da República, para efeitos de consulta.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Francisco António Castelo Branco Pimenta da Gama, assessor principal.

Raimundo Fialho Badalo, operário altamente qualificado principal.

Vogais suplentes:

Jorge de Figueiredo Parreira, assistente administrativo especialista.

Manuel Frederico Simões Duarte, assistente administrativo especialista.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 11 349/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho administrativo de 5 de Abril de 2005 e com a anuência do adjunto do CEMGFA para o planeamento de 28 de Abril de 2005:

Maria Helena Pereira Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas — autorizada a prorrogação da requisição para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho n.º 11 350/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Maio de 2005 da secretária-geral da Assembleia da República:

Marlene de Fátima Bento Viegas Freire e Susana Madalena Silvério Grego de Oliveira — nomeados, precedendo concurso, técnicas

superiores parlamentares de 1.ª classe (área de assuntos culturais) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 460). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes*.

**Despacho n.º 11 351/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Maio de 2005 da secretária-geral da Assembleia da República:

Fernando Cascalheira Vasco — nomeado, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, técnico superior parlamentar principal do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 525), com efeitos desde 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 11 352/2005 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, criou, no n.º 6 do seu artigo 17.º, no Ministério da Economia e da Inovação, a Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, dirigida por um coordenador com o estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado, cuja remuneração será definida por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação.

Nestes termos determina-se:

1 — Nomear, para exercer o cargo de coordenador da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 Abril, o Prof. Doutor José Albuquerque Tavares.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Curriculum vitae

Nome — José Manuel Albuquerque Tavares.

Local e data de nascimento — Lisboa, 30 de Março de 1966.

Formação académica:

Doutoramento em Economia pela Harvard University (EUA), em Junho de 1998;

Mestrado em Economia pela Harvard University (EUA), em Março de 1995;

Licenciatura em Economia pela Universidade Católica, em Junho de 1990.

Experiência académica:

Professor auxiliar da Universidade Nova de Lisboa, desde 2000;  
Professor auxiliar convidado do Departamento de Economia da University of California, Los Angeles (UCLA), de 1999 a 2001;  
Head Teaching Fellow no Departamento de Economia da Harvard University, de 1996 a 1998;  
Assistente no Departamento de Economia da Universidade Católica Portuguesa, de 1990 a 1992.

Experiência profissional:

Consultor do World Bank, Asian Development Bank;  
Investigador Sénior em Macroeconomia no Harvard Institute for International Development da Harvard University, de 1998 a 1999;

Investigador do Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal, de 1990 a 1992;

Trade Analyst do ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal, 1988.

## Instituto do Desporto de Portugal

**Despacho (extracto) n.º 11 353/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 26 de Abril de 2005, com a anuência do serviço de origem:

Mário Manuel Bravo Heitor, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, com a mesma categoria e carreira, escalão 1, índice 222, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Despacho conjunto n.º 334/2005.** — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, e nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do juiz desembargador Gabriel Martim dos Anjos Catarino.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

6 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho conjunto n.º 335/2005.** — O aprofundamento da União Europeia e a especificidade das matérias tratadas nesse âmbito acarretam para Portugal relevantes compromissos e responsabilidades para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, facto este gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, quadro de pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

7 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

### MAPA ANEXO

#### Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro técnico principal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia) .....	1
<i>Total</i> .....	1